

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº003/ 2018

PROCESSO SELETIVO - 2018 - CURSO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

O **SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS** resolve tornar público o Processo Seletivo para ingresso na terceira edição do **Curso de Direitos Humanos e Promoção dos Direitos nos Municípios do Estado de Pernambuco, na modalidade de Educação à Distância**, que obedecerá às seguintes disposições:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, obedecidas às normas deste Edital e a observância aos critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do Poder Público.

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para ingresso na terceira edição do Curso de Direitos Humanos e Promoção dos Direitos nos Municípios do Estado de Pernambuco, na modalidade de Educação à Distância.

1.2 A escolaridade, pré-requisitos, vagas, conteúdo programático, módulos, período, critério de pontuação para servidor público e sociedade civil e o resultado da seleção são estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

1.3 Caso seja do interesse da Administração Pública, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do Processo Seletivo, devendo a homologação do resultado final ser publicado no site **www.sjdh.pe.gov.br** através de Portaria da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

1.5 As regras do Processo Seletivo são disciplinadas por este Edital e respectivo(s) Anexo(s), que dele for(em) parte(s) integrante(s) para todos os efeitos e deve(m) ser fielmente observado(s), sob a forma de comunicado(s) e aviso(s).

1.6 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos quaisquer despesas porventura necessárias à sua participação no presente Processo Seletivo, independente do grau ou natureza.

1.7 Poderá ocorrer alteração da data do início de quaisquer dos MÓDULOS, por exclusiva iniciativa da SJDH/SEDH, em observância aos critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do Poder Público, que será comunicada em até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o início de quaisquer dos MÓDULOS.

II - DA INSCRIÇÃO

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1 De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se inscrever somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

2.2 A inscrição do curso será gratuita e composta por 03 (três) fases: Pré-Inscrição, Resultado/classificação e Inscrição.

2.3 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.4 Para realizar sua Pré-Inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o site **www.sjdh.pe.gov.br**

b) preencher, integralmente, o formulário da Pré-Inscrição, informando o número do documento de identidade, CPF, outras informações e enviar eletronicamente pelo sistema;

2.5 As Pré-Inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, em observância aos critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do Poder Público.

2.6 A prorrogação das Pré-Inscrições de que trata o item anterior poderá ocorrer mediante a publicação de Portaria da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e sua ratificação através do site **www.sjdh.pe.gov.br** para que ocorram os efeitos legais.

2.7 Após o resultado dos classificados a Inscrição somente será confirmada após a efetiva comprovação do correto preenchimento de todas as informações pertinentes e da documentação digitalizada, comprobatória da experiência acumulada na área de DIREITOS HUMANOS e comprovação da escolaridade exigida, que deverá ser encaminhada em arquivos individuais através do email **ead.sedh@sjdh.pe.gov.br**

2.8 Serão canceladas as Inscrições que não atenderem ao disposto no item anterior.

2.9 A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos não se responsabiliza por solicitações de Pré-Inscrição e Inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica ou pessoal que impossibilitem a transferência de dados pessoais.

2.10 As informações prestadas em quaisquer das etapas do Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos o direito de excluir do Processo Seletivo àquele que não preencher corretamente os formulários inerentes às etapas da seleção e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, por falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3. Em cumprimento ao disposto no art. 97, inciso VI, alínea “a” da Constituição do Estado de Pernambuco será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para preenchimento por pessoas com deficiência, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos neste edital.

3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 3, serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados para preenchê-las candidatos da listagem geral.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008, e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014.

3.4. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de seleção supramencionados.

3.5. O candidato deverá declarar, quando das etapas de Pré-Inscrição e Inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar no período constante no ANEXO I, através do email **ead.sedh@sjdh.pe.gov.br**, a documentação abaixo relacionada, além das demais previstas no item 2.7 do presente Edital:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico às seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Processo Seletivo;

3.6 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o acima especificado e que não tenha indicado em quaisquer das etapas anteriores, inerentes ao Processo Seletivo, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente candidato com deficiência.

3.7. Na inexistência do envio do Laudo Médico ou no caso do envio de outros documentos/exames em que não constem as informações acima especificadas, os requerimentos constantes das etapas anteriores supracitadas

e inerentes ao Processo Seletivo, serão processados como sendo de candidato sem deficiência, mesmo que efetivamente declarada tal condição.

3.8 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com as disposições supra elencadas, podendo o candidato, cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida, interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a ciência do indeferimento, vedada a juntada de quaisquer documentos.

3.9 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, cumpridas as necessárias formalidades legais acima especificadas, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome inserido na lista de pessoas com deficiência.

V - DA HOMOLOGAÇÃO

4. O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado através de Portaria SJDH publicada no site www.sjdh.pe.gov.br em três listagens por ordem alfabética, contendo nome do candidato, pontuação final e ordem de classificação, uma, com os candidatos declarados funcionários públicos classificados de acordo com o percentual de vagas oferecidas, outra, com os candidatos declarados participantes da sociedade civil também classificados de acordo com o percentual de vagas oferecidas para este público, e outra, com os candidatos declarados pessoas com deficiência, não se admitindo recurso desse resultado final.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a aprovação do candidato em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar.

5.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site www.sjdh.pe.gov.br, não sendo prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

5.2 Todas as dúvidas relacionadas ao presente Edital, inclusive as relacionadas ao curso, deverão ser encaminhadas ao email ead@sjdh.pe.gov.br.

5.3 Qualquer Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação no presente Processo Seletivo.

5.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no site www.sjdh.pe.gov.br, sendo publicados apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação.

5.5 Ficarão disponíveis para consulta através do site www.sjdh.pe.gov.br o resultado do Processo Seletivo.

5.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à classificação, valendo para tal fim as informações disponíveis no site www.sjdh.pe.gov.br.

5.7 Os itens do presente Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da divulgação do resultado do Processo Seletivo, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, em observância aos critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do Poder Público.

5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a realização de todos os procedimentos acima elencados e referentes ao presente Processo Seletivo, inclusive, com respeito ao Cronograma constante do ANEXO I, não se responsabilizando o Governo do Estado de Pernambuco e/ou quaisquer das suas Secretarias por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de omissão e/ou inexatidão das informações obrigatórias e especificadas no presente Edital.

6. Os casos omissos serão resolvidos pelas respectivas Secretarias, no que a cada uma efetivamente couber.

ANEXO I

Curso: Promoção dos Direitos Humanos nos Municípios de Pernambuco

Características do curso:

- Gratuito;
 - Público: gestores públicos municipais de Pernambuco; técnicos das gestões municipais de Pernambuco; servidores públicos municipais e estaduais de Pernambuco; participantes de movimentos sociais e organizações da sociedade civil com atuação em Pernambuco.
 - Escolaridade exigida: Ensino Médio completo.
 - O curso terá a carga horária total de 200h/aula, com duração de quatro meses.
 - Certificação pela Universidade de Pernambuco - UPE
 - O curso terá uma apresentação inicial e cinco módulos e, a cada conclusão do módulo, uma avaliação com percentual mínimo para avançar de módulo (nota 7,0).
- Módulos:
- **Apresentação**
 - **Módulo 01:** Introdução e Conhecimentos Gerais de Direitos Humanos.
 - **Módulo 02:** Garantia de Direitos Humanos com ênfase para a população idosa.
 - **Módulo 03:** Garantia de Direitos Humanos com ênfase para a população LGBTI.
 - **Módulo 04:** Garantia de Direitos Humanos com ênfase para a população vítima de violência.
 - **Módulo 05:** Fundamentos da mediação comunitária de conflitos.

- O cronograma do processo de seleção para esta edição do curso ocorrerá de acordo com a tabela abaixo:

Inscrição	Resultado	Matrícula	Início do curso
05/07/2018 a 15/07/2018	19/07/2018	19/07/2018 a 29/07/2018	01/08/2018

Critérios de aprovação e classificação para matrícula:

- 70% das vagas para gestores, coordenadores, técnicos e apoio dos municípios (funcionários públicos municipais e estaduais) e 30% para dirigentes, coordenadores, técnicos e apoio da sociedade civil;

- Segue abaixo planilha com a tabela de pontuação para classificação a partir do preenchimento do formulário:

TABELA DE PONTUAÇÃO			
SERVIDOR PÚBLICO		SOCIEDADE CIVIL	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
GESTOR	20	DIRIGENTE	20
COORDENADOR /ASSESSOR	15	COORDENADOR/ASSESSOR	15
TÉCNICO	10	TÉCNICO	10
APOIO	5	APOIO	5
MAIS DE 2 ANOS DE ATUAÇÃO	20	MAIS DE 2 ANOS DE ATUAÇÃO	20
DE 1 ANO A 2 ANOS	15	DE 1 ANO A 2 ANOS	15
MENOS DE 1 ANO	10	MENOS DE 1 ANO	10
POS-GRADUAÇÃO COMPLETA	20	POS-GRADUAÇÃO COMPLETA	20
PÓS-GRADUAÇÃO INCOMPLETA	17	PÓS-GRADUAÇÃO INCOMPLETA	17
GRADUAÇÃO COMPLETA	15	GRADUAÇÃO COMPLETA	15
GRADUAÇÃO INCOMPLETA	10	GRADUAÇÃO INCOMPLETA	10
ENSINO MÉDIO COMPLETO	5	ENSINO MÉDIO COMPLETO	5
ENSINO TÉCNICO COMPLETO	5	ENSINO TÉCNICO COMPLETO	5
MUNICÍPIO GRUPO 1	20	MUNICÍPIO GRUPO 1	20
MUNICÍPIO GRUPO 2	15	MUNICÍPIO GRUPO 2	15
MUNICÍPIO GRUPO 3	10	MUNICÍPIO GRUPO 3	10
MUNICÍPIO GRUPO 4	5	MUNICÍPIO GRUPO 4	5
EXPERIÊNCIA COM DH EM MEDIAÇÃO	10	EXPERIÊNCIA COM DH EM MEDIAÇÃO	10
EXPERIÊNCIA COM DH EM IDOSO	10	EXPERIÊNCIA COM DH EM IDOSO	10
EXPERIÊNCIA COM DH EM LGBT	10	EXPERIÊNCIA COM DH EM LGBT	10
EXPERIÊNCIA COM DH EM VIOLÊNCIA	10	EXPERIÊNCIA COM DH EM VIOLÊNCIA	10

- Quantitativos de vagas disponibilizadas nesta edição do curso: 300 vagas.
- Avaliação: procedimento

Será aplicada uma avaliação ao término de cada módulo. As avaliações valerem de 00,00 a 10,00 pontos, de acordo com os acertos e desenvolvimentos de cada aluno na atividade. O formato de aplicação será, sempre, em múltipla escolha.

O aluno será avaliado mediante:

- respostas às atividades dos diferentes módulos (total de 5,0 pontos na média final);
 - participação nos chats dos diferentes módulos (total de 1,0 pontos na média final);
 - resposta à avaliação final (total de 4,0 pontos na média final).
 - a recuperação será aplicada apenas aos alunos que obterem a média final menor que 7,0, porém para essa liberação é indispensável a participação em todas as atividades aplicadas no módulo (total de 10,00 pontos na média final).
- O aluno poderá realizar 02 (duas) tentativas para elevar a nota final. Para aprovação a média final mínima é de 7,0 pontos e no caso de reprovação o aluno não receberá o certificado.
- Entrega do certificado

O certificado será emitido e entregue ao aluno quando o mesmo concluir o curso e for aprovação com média mínima de 07 pontos.

- Configuração mínima do hardware para utilização do site

PC Windows

Windows 7 32-bit/64-bit, Windows 8 32-bit/64-bit

Versões recentes do Chrome

JavaScript e cookies habilitados

Desejável - Sun Java 5 ou superior

Desejável - ActiveX habilitado para Internet Explorer

Intel ou AMD processor (1GHz ou superior)

Mínimo de 1 GB RAM (2 GB RAM para Vista)

PC MAC

Safari 5/6

Versões recentes do Chrome

JavaScript e cookies habilitados

Requer Apple Java 5 ou superior

Processador Intel

Mínimo de 512 MB RAM

PC Linux

32-bit Ubuntu 10.x,11.x 32-bit Fedora 15/16, 32-bit Red Hat 5/6, 32-bit

OpenSuSE 11.4, Fedora 15,16 (32-bit)

Versões recentes do Chrome

JavaScript e cookies habilitados

Requer Apple Java 5 ou superior

Mínimo de 512 MB RAM

Internet.

- Recomenda-se internet a partir de 1Mb. Em dispositivos móveis é possível navegar pelos recursos Moodle a partir da conexão 3G;

Programas necessários

- Pacote Office ou compatível
- Adobe Acrobat Reader ou compatível

Recomendações e avisos

Conexão de internet com velocidade mínima 1Mb para que o ambiente não apresente lentidão. (Conteúdo como imagem, vídeos e outros, influenciam na velocidade da navegação).

Os navegadores devem estar atualizados para a versão mais recente.

PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA

Secretário de Justiça e Direitos Humanos